



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2019 para Registro de Preços**

**Processo nº 8.763/2019**

**RETIFICADO**

**O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe confere as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decreto Municipal nº 19.661/2019, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº. 3.555/00 alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decreto Federal 5.450/05, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nº. 11.553/2004, 15.499/2013, 17.563/2017, 18.815/2018 torna público que fará realizar às **14h e 30min do dia 19 de setembro de 2019**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS PARA SEGURANÇA PÚBLICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO, CONTROLE VIÁRIO, AUXÍLIO À FISCALIZAÇÃO NO TRANSITO E APOIO A ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO VOLTADO AO SISTEMA VIÁRIO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM COLETA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS, DADOS E IMAGENS DE IRREGULARIDADES, NA FORMA, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A SER UTILIZADO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COM FONTE DE RECURSO: 00 TESOURO MUNICIPAL. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Kairan Rocha Figueiredo  
*Secretário Municipal de Administração*

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1.** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 19.661/2019, 18.815/2018, 17.563/2017, 15.499/2013, 11.553/2004.

## 2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A implantação pela Prefeitura de fiscalização continuada de monitoramento e fiscalização que engloba o monitoramento de ruas e avenidas, de velocidade, do uso e ocupação do solo, de segurança pública, monitoramento e rastreamento de veículos, de tempo de percurso dos veículos, atendimento e a disponibilização de informações aos usuários, fundamenta-se, principalmente, nos seguintes pontos:

- Alto número de acidentes de trânsito;
  - Grande aumento da frota de veículos nos últimos anos – crescimento médio de 7% ao ano;
  - O contínuo crescimento do Município e consequentemente do tráfego de veículos automotores, significando um acréscimo de veículos mensalmente nas vias do Município;
  - A alteração da malha viária sob jurisdição do Município;
  - A necessidade de conscientizar e educar a população para um trânsito seguro.
  - A necessidade de monitorar as ruas e avenidas do Município garantindo segurança dos usuários do trânsito;
  - A necessidade de melhoria da segurança pública;
  - A necessidade de redução de congestionamentos;
  - O Aumento da produtividade das equipes de gerenciamento e campo;
  - O acesso às informações on-line, tanto pelo público, quanto pela Administração Pública em geral;
- 2.2.** A Prefeitura entende que para a redução dos atuais índices de acidentes de trânsito, melhoria na fluidez do trânsito, melhoria na segurança pública e otimização dos serviços de fiscalização, faz-se necessário, aliar as medidas educativas a uma modernização das técnicas de fiscalização. Com a adoção de dispositivos eletrônicos de tecnologia atualizada para o auxílio no controle de trânsito, os instrumentos para serviços de fiscalização e gerenciamento da Prefeitura serão mais eficientes, o que trará melhoria ao sistema como um todo.
- 2.3.** Demais necessidades e vantagens que trará ao Município de Vitória da Conquista a presente contratação estão descritas no **Termo de Referência, anexo III do edital**.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 3.1.** Os serviços objeto desta licitação envolverão o fornecimento de mão de obra, assessorias técnicas, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos necessários à sua execução, de acordo com as quantidades estimadas e Especificações Técnicas constantes dos Anexos que integram o presente Edital, conforme o seguinte escopo:

- 3.2.** O objeto comprehende:

- 3.2.1.** ITEM I – Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos inclusive sinalização vertical e horizontal (quando necessário) de Equipamentos/Sistema de fiscalização do tipo fixo do grupo A (seções de via não semafORIZADAS) com função auxiliar de software para leitura automática de placas (LAP/BLITZ Inteligente). (20) vinte faixas de tráfego;
- 3.2.2.** ITEM II – Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos inclusive sinalização vertical e horizontal (quando necessário) de Equipamentos/Sistema de fiscalização do tipo fixo do grupo B (aproximações semafORIZADAS) com função auxiliar de software para leitura automática de placas (LAP/BLITZ Inteligente).

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmv@hotmai.com  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 3 de 69

(8 ) oito faixas de tráfego);

- 3.2.3.** ITEM III – Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos inclusive sinalização vertical e horizontal (quando necessário) de Equipamentos/Sistema de fiscalização do tipo barreira eletrônica com função auxiliar de software para leitura automática de placas (LAP/BLITZ Inteligente).  
(8 ) oito faixas de tráfego);

- 3.2.4.** ITEM IV – Fornecimento e manutenção de equipamentos medidores de velocidade do tipo estático com função auxiliar de software para leitura automática de placas (LAP/BLITZ Inteligente).  
(02) dois equipamentos;

- 3.2.5.** ITEM V – Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamento de estrutura metálica para locais de revezamento.  
(30) trinta equipamentos;

**3.3.** Demais especificações em relação ao Objeto da pretensa Contratação estão descritas no **Anexo III do Edital**, Termo de Referência.

## 4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

### 4.1. Órgão Gerenciador:

- 4.1.1.** Secretaria Municipal de Administração-SE MAD.

### 4.2. Órgão Participante:

- 4.2.1.** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana/SEMOB

## 5. ÓRGÃO GERENCIADOR

### 5.1. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / Gerência de Compras (SEMAD)

➤ A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da **Ata de Registro de Preços** a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

## 6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

### 6.1. Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2019 - RETIFICADO

## 7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

### 7.1. Processo. Nº 8.763/2019

## 8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

### 8.1. Tipo de Licitação: Menor Preço

### 8.2. Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

## 9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1. Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

comprasmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**9.2. Endereço para envio da documentação (*Proposta de Preços e Habilitação*): Gerência de Compras**- situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.

**9.3. Início de Acolhimento de propostas: 11/09/2019 a partir das 08h00min.**

**9.4. Recebimento das propostas: 11/09/2019 às 08h00min até dia 19/09/2019 as 10h00min.**

**9.5. Abertura das propostas: 19/09/2019 às 10h00min.**

**9.6. Início da sessão de disputa de preços: 19/09/2019 às 14h30min.**

**Tempo Normal de Disputa de cada lote:** O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (**tempo randômico**).

### 10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

**10.1.** O valor total previsto para contratação é de R\$ 2.666.772,96 (Dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto 15.499/2013.

**11.2. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Atividade:1010
- Elemento de despesa: 33903900
- Fonte de recurso: 00

### 12. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO

**12.1.** A empresa contratada deverá apresentar seus prazos de fornecimento e de instalação no Projeto Executivo a ser desenvolvido e submetido ao Órgão Gestor Municipal de Trânsito em até 30 (trinta) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

**12.2.** Antecedendo a entrada em operação, o fornecedor/prestador deverá realizar, as usas custas, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, etc. Essa campanha de divulgação deverá ser proposta pelo fornecedor/prestador e submetida tanto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e secretaria Municipal de Comunicação, bem como à Secretaria Municipal de Comunicação, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, para aprovação prévia;

**12.3.** A campanha, após aprovação da SECOM, deverá estar amplamente divulgada nos principais veículos de comunicação. (Anúncios nas principais emissoras de televisão e rádio, panfletagem, outdoor, internet, blogs, etc.)

**12.4.** O fornecedor/prestador deverá, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, após instalação dos equipamentos, em caráter de teste, efetuar a operação de forma educativa, as custas do fornecedor/prestador, não gerando penalidades aos condutores infratores, nem ônus a contratante;

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

comprasmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**12.5.**O prazo contratual somente será revisto, quando seu descumprimento estiver embasado nos motivos de força maior, caso fortuito, greves ou por motivos imputáveis à contratante;

**12.6.**Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, com base nos motivos previstos no inciso anterior, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa do fornecedor/prestador à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador;

**12.7.**No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato deverão ser elaborados pelo fornecedor/prestador e submetidos à anuênciam da Contratante, o Plano de Implantação contemplando:

- a) Projeto executivo da sinalização horizontal e vertical a ser implantado;
- b) Detalhamento do projeto de infraestrutura da Central de Monitoramento;
- c) Cronograma detalhado de implantação;
- d) O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos promitentes fornecedores/prestadores.

**12.8.**Demais condições para Prestação dos Serviços e prazos, devem ser observado o ANEXO III, Termo de Referência deste Edital.

### 13. FORMA DE PAGAMENTO

**13.1. Pagamento:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo órgão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

**13.2.**A remuneração mensal efetiva a ser paga à CONTRATADA tomará como base o valor mensal referente à prestação dos serviços de acordo com os valores unitários contido na Proposta de Preços e descritos na Planilha de Serviços e Preços;

**13.3.**Aos valores unitários referentes à disponibilização dos serviços da Central será aplicado o Índice de Funcionamento **IFcp**, calculados mensalmente;

**13.4.**Para cálculo da remuneração de cada equipamento/faixa, serão aplicados os respectivos Índices de Funcionamento **IFm** e Índice de Aproveitamento de Imagens **IAI**, de cada equipamento/faixa, calculados mensalmente aos valores unitários referentes aos serviços de operação e manutenção de cada um dos equipamentos conforme a seguinte fórmula: **RMe = (IFm X IAI) X PP**, sendo:

**RMe** – Remuneração mensal por equipamento/faixa;

**IFm** – Índice de Funcionamento;

**IAI** – Índice de Aproveitamento de Imagens;

**PP** – Proposta de Preços.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

**13.5.** Para efeitos da remuneração, o Índice de Funcionamento Mensal **IFm** de cada um dos equipamentos/faixas em operação será considerado as seguintes proporções:

- a) Quando o Índice de Funcionamento, em dias, for igual ou superior a 90% (noventa por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 1,0 (um);
- b) Quando o Índice de Funcionamento, em dias, for igual ou maior a 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,9 (zero vírgula nove);
- c) Quando o Índice de Funcionamento, em dias, for igual ou maior a 70% (setenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,8 (zero vírgula oito);
- d) Quando o Índice de Funcionamento, em dias, for inferior a 70% (setenta por cento) e igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,7 (zero vírgula sete);
- e) O Índice de Funcionamento, em dias, for inferior a 50% (cinquenta por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,0 (zero vírgula 0);
- f) Para efeitos da remuneração, o Índice de Aproveitamento de Imagens de cada um dos equipamentos em operação será considerado como igual a 1,0 (um) quando o índice calculado para for superior a ~~0,9~~ 0,9 (zero vírgula nove);
- g) Quando o aproveitamento técnico for igual ou superior a 90% (noventa por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 1,0 (um);
- h) Quando o aproveitamento técnico for igual ou maior a 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,9 (zero vírgula nove);
- i) Quando o aproveitamento técnico for igual ou maior a 70% (setenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,8 (zero vírgula oito);
- j) Quando o aproveitamento técnico for inferior a 70% (setenta por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,7 (zero vírgula sete);
- k) Quando o aproveitamento técnico for inferior a 50% (cinquenta por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,0 (zero vírgula zero);

**13.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato a proponente que assim o fizer.

**13.7. Demais condições para pagamento dos Serviços executados, deverão serem observadas no ANEXO III, Termo de Referência deste Edital.**

**14. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA INSTALAÇÃO**

**14.1.** Os Serviços oriundos dessa Licitação deverão ser prestados no Sistema Viário do Município de Vitória da Conquista – Bahia:

**14.2.** A Contratada deverá fornecer equipamentos devidamente aprovados e homologados pelos órgãos competentes, prestar o suporte técnico à CONTRATANTE, no tocante aos recursos materiais tecnológicos e sistemas disponibilizados, prevendo atualizações e um contínuo desenvolvimento para o atendimento das necessidades específicas do órgão.

**14.3.** Todos os empregados da CONTRATADA deverão quando em serviço, estar fardado e portar cartão de identificação da contratada com fotografia.

**14.4.** Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**14.5.** O prazo máximo para instalação, ativação e operação dos equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Ligação/Serviço expedida pela contratada.

**14.6.** O prazo máximo para substituição em caso de defeitos ou problemas técnicos, ativação e operação dos equipamentos será de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Ligação/Serviço expedida pelo Órgão Municipal de Trânsito.

**14.7.** Quando solicitado o revezamento dos equipamentos, o prazo para a ativação e operação dos mesmos será de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Ligação/Serviço expedida pelo Órgão Municipal de Trânsito.

**14.8.** Demais especificações em relação à prestação de serviços, devem ser observados no Anexo III, Termo de Referência.

## 15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

Sistema de Registro de Preços-SRP. Nos termos previstos na redação dada pelo Decreto nº 15.499/2013 do Chefe do Executivo Municipal, em seu art. 3º e, respectivamente, art. 7º do mesmo diploma.

**15.1. Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**15.2. Vigência do contrato:** O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo ao art. 57 da Lei 8.666/93..

**15.3.** Após notificação, o ganhador do certame deverá apresentar-se junto à Administração Municipal para realizar a assinatura do contrato do prazo de 5 dias úteis.

## 16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

**16.1. Pregoeiro (a) Responsável:** Manoel Messias Bispo da Silva designado através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado.

**16.2. Equipe de Apoio:** Adson Santos Carvalho, designado através do Decreto Municipal nº 18.815/2018 ou outro servidor designado.

**16.3. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia. (*Gerência de Compras*)

**16.4. Horário:** Das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min

**16.5. Telefone:** (77)3424 8515

**16.6. E-mail:** [compraspvc@hotmail.com](mailto:compraspvc@hotmail.com)

**16.7.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**17.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**17.2.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referencia, Edital e seus Anexos;

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
[compraspvc@hotmail.com](mailto:compraspvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**17.3.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**17.4.** É vedada a participação de empresas reunidas em Cooperativas;

**17.5.** É vedada a participação de estrangeiras que não funcionem no País;

**17.6.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

**17.7.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

**17.8.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial **que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);**

**17.9.** Será admitida a participação de consórcios, contendo no máximo 03 (três) empresas, desde que sejam atendidas as condições previstas no Artigo 33 da Lei 8.666/93, com o objetivo de facilitar a composição de uma equipe técnica com conhecimento comprovado para atender aos requisitos do Edital;

**17.10.** Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;

**17.10.1.** Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando for permitida a subcontratação;

**17.10.2.** Será exigida a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, por parte de cada consorciado;

**17.10.3.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciando pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;

**17.10.3.1.** A empresa líder representará o consórcio perante a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia, à qual deverá ser conferidos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**17.10.4.** O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva, salvo nos casos em que seja expressamente

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

aprovado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista diante de cada caso concreto, para a preservação do interesse público;

**17.10.5.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição, composição ou liderança do consórcio, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista diante de cada caso concreto, para a preservação do interesse público. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

**17.10.6.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;

**17.10.7.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem;

**17.10.8.** Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer neste pregão, não poderá participar, nesta mesma licitação, isoladamente ou compondo outro consórcio, independente da quantidade de itens ou grupos em que o objeto for dividido;

**17.10.9.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

**17.10.10.** Os integrantes do consórcio são responsáveis, solidariamente, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**17.11.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

**17.12.** A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 11.553/2004, 15.499/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

## 18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

**18.1.** A habilitação será realizada mediante comprovação de:

- 18.1.1.** Habilitação Jurídica;
- 18.1.2.** Regularidade Fiscal e Social;
- 18.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira;
- 18.1.4.** Qualificação Técnica.

**18.2.** Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pelo Pregoeiro, membro da Equipe de Apoio ou qualquer servidor público desta administração. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 10 de 69

símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

**18.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

**18.4.** As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

### 19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**19.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**19.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**19.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**19.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**19.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**19.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**19.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**19.1.7.** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

**19.1.8.** **Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato.** Quando se tratar de procurador, além da procura deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado e do outorgante;

### 20. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

**20.1.** A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**20.1.1.** Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

**20.1.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio do interessado;

**20.1.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio do interessado;

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 20.1.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 20.1.5.** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 20.1.6.** **Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 20.1.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 20.1.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

## 21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

- 21.1.** **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível**, apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente**, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.

21.1.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital;

**21.2.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

**21.3.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

**21.4.** Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC.

**21.5.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

**21.5.1. Índice de Liquidez Geral:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### 21.5.2. Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

### 21.5.3. Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

**21.6.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

**21.7.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

**21.8.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

## 22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**22.1.** Comprovação através de atestado(s) de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**22.1.1.** Apresentação de atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), em nome da proponente, pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada usuária do bem em questão, acompanhado do contrato e notas fiscais, comprovando a instalação e operação dos equipamentos/sistemas de:

- a)** Detecção, registro e processamento de informações de trânsito referentes a infrações;
- b)** Detecção, registro e processamento de informações de trânsito referentes a infrações administrativas através de equipamentos fixos com funcionalidade de Leitura Automática de Placas – LAP.

**22.1.2.** Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia (CREA), com indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, para os serviços propostos;

**22.2.** Os atestados deverão referir-se aos produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**22.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 13 de 69

**22.4. Demais documentos a serem exigidos, pertinente ao objeto licitado, com seus respectivos prazos para apresentação, constam no Anexo III – Termo de Referência.**

### 23. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP)

**23.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

**23.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**23.3.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**23.4.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

**23.5.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

**23.6.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

**23.6.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**23.6.1.1.** Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 23.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**23.6.1.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 23.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**23.6.1.3.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 24. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

**24.1. Declaração Geral Conjunta** de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**);

**24.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente instrumento. (*quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente*)

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 14 de 69

### 25. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**25.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

**25.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às **Licitações-e** ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

**25.3.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **acompanhada de RG e CPF do outorgado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

**25.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**25.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**25.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: [licitacoes@bb.com.br](mailto:licitacoes@bb.com.br).

### 26. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**26.1.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no prazo **48(quarenta e oito) horas** contados a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com) com todos os documentos mencionados no item 18 deste edital. **Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis e destinados ao Pregoeiro na Gerência de Compras no endereço constante no Préambulo.**

### 27. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**27.1.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**27.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

**27.3.** A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

**27.4.** A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**27.5.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

**27.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**27.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**27.8.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

**27.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**27.10.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (**tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos**).

**27.11.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

**27.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**27.13.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

**27.14.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**27.15.** Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

**27.16.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**27.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**27.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br).

**27.19.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**27.21.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**27.22.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### 28. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**28.1.** O licitante vencedor deverá apresentar **proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital**, com a documentação de habilitação de que trata o edital.

**28.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (**Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI**).

**28.1.2.** O Pregoeiro(a) designado(a) para a Licitação recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

**28.1.3.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**28.1.4.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

**28.1.5.** A Proposta de Preços e planilha de composição de custo da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro no endereço constante no Preâmbulo.

**28.1.6.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

**28.1.7.** A proposta deverá ter prazo de validade de **120 (cento e vinte) dias corridos**.

**28.1.8.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

**28.1.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

**28.1.10.** É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

**28.1.11.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**28.1.12.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**28.1.13.** As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

**28.1.14.** Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

**28.1.15.** Serão rejeitadas as propostas que:

**28.1.15.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**28.1.15.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**28.1.16.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**28.1.17.** Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**28.1.18.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

## 29. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**29.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**29.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

**29.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

**29.4.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 18 de 69

**29.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no item 18 deste Edital.

**29.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**29.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**29.8.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 30. DA HABILITAÇÃO

**30.1.** A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Gerência de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

**30.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com), após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser entregues, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Gerência de Compras no endereço constante no item 9.2 deste edital.

**30.1.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

**30.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**30.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 19, deste Edital.

**30.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do item 20. deste Edital.

**30.5.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 22, deste Edital.

**30.6.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o item 21, deste Edital.

**30.7.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o item 24, deste Edital.

**30.8.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**30.9.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**30.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**31. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

**31.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

**31.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail ([compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)) em atenção do Pregoeiro.

Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo bem como **serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico**, através de e-mail ([compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)), conforme art. 18 do decreto nº 5.450/2005.

**31.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**31.2.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**31.3.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**31.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**31.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

**31.6.** O recurso contra decisões do Pregoeiro terá efeito suspensivo, com base no art. 109 § 2º da Lei nº 8.666/93.

**31.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**31.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**31.9.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**31.10.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

### 32. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**32.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**32.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

**32.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

**32.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

### 33. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**33.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

**33.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

### 34. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

**34.1.** A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo dos **responsáveis técnicos**, os senhores Thiago Soares da Silva e Geovane Chaves Pires na Coordenação de Trânsito ou no Núcleo de Tecnologia da Informação, cujo telefone para contato é o (77) 3429-7376, ou no endereço: Rua Carlécio Santos Sande, nº 109 B, Petrópolis, CEP 45.003-015, Vitória da Conquista, Bahia, disponíveis para esclarecimentos sobre o processo em horário comercial. Todavia, sem prejuízo da formalização de pedido de esclarecimentos, já previsto no Edital;

### 35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**35.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**35.2.** Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na alínea anterior;

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**35.3.** Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA;

**35.4.** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação o das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- V. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no fornecimento no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- VI. A multa a que se refere este item não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente;
- VII. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- VIII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IX. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**35.5.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

**35.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**35.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**35.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**35.9.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

**35.10.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

**35.11.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

**35.12.** Demais sanções deverão ser observadas no **Anexo III do edital**, Termo de Referência.

## 36. RESCISÃO

**36.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**36.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

**36.2.1.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**36.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.

**36.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.

**36.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**36.2.5.** Cometendo, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

**36.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

**36.2.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## 37. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**37.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

## 38. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

**38.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a prestação de serviços, quando e da forma que julgar conveniente.

**38.2.** A fiscalização ou acompanhamento da prestação de serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

**38.3.** A fiscalização e o recebimento da prestação de serviços e demais objetos deste Contrato caberá a servidor designado pela contratante, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana–SEMOB, para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### 39. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO

**39.1.** O prazo para início do fornecimento dos itens licitados ocorrerá a partir da assinatura do contrato e após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante, respeitado as condições de entrega.

### 40. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**40.1.** A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

**40.2** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptada à proposta vencedora.

**40.3.** A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**40.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**40.5.** Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante a Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e o Município de Vitória da Conquista.

**40.6.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**40.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

**40.8.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

**40.9.** Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

**40.9.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

**40.9.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

### 41. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**41.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**41.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

**41.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**41.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Órgão Gerenciador proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**41.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**41.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**41.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**41.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado entre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pelo próprio Órgão Gerenciador ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**41.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**41.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.**

**41.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## 42. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

**42.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**42.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da impugnação e quando solicitado o revezamento dos equipamentos, o prazo para a ativação e operação dos mesmos será de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Ligação/Serviço expedida pelo Órgão Municipal de Trânsito.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 25 de 69

**42.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do material, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**42.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

**42.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

### 43. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**43.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

**43.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial;

**43.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

**43.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.

**43.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.

**43.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.

**43.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.

**43.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.

**43.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

**43.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### 44. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**44.1.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

### 45. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**45.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**45.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**45.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**45.4.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**45.5.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**45.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**45.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

**45.8.** Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 41 e seus subitens.

**45.9.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**45.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**45.11.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**45.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais nº's 11.553/04 e 15.499/2013.

**45.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**45.14.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Municipal mediante a apresentação dos originais.

**45.15.** A licitante sagrada vencedora deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação por meio de atualização das Certidões de Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista (**SICAD**).

**45.16.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### 46. ÍNDICE DOS ANEXOS

**46.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

**ANEXO I**

**Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação**

**ANEXO II**

**Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO III**

**Termo de Referência**

**ANEXO IV**

**Considerações Gerais ao Objeto**

**ANEXO V**

**Dos Lotes / Especificações e Quantitativos**

**ANEXO VI**

**Modelo Padrão de Proposta Econômica**

**ANEXO VII**

**Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO VIII**

**Minuta de Contrato de Prestação de Serviços**

**ANEXO IX**

**Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (modelo)**

Vitória da Conquista – Bahia 05 de setembro de 2019

*Manoel Messias Bispo da Silva  
Pregoeiro*

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA**

Modalidade de Licitação:	Número:
<b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	<b>019/2019</b>

(Nome da Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxx, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. XX/2019;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ANEXO II - DECLARACÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>019/2019</b>
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXX sediada (endereço completo) XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) XXXXXXXXXXXXXX, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, XXX de XXXXXXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura

---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
VITÓRIA DA  
CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>019/2019</b>
--	----------------------------

#### **Termo de Referência**

##### **1. Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos de monitoramento de imagens para segurança pública, locação de equipamentos de monitoramento de trânsito e tráfego, controle viário, auxílio à fiscalização no transito e apoio a administração e implantação da engenharia de trânsito voltado ao sistema viário, mediante a disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos, com coleta, armazenamento e processamento de dados estatísticos, dados e imagens de irregularidades, na forma, quantidades, especificações técnicas, a ser utilizado no sistema viário do Município de Vitória da Conquista, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações.

Os serviços objeto desta licitação envolverão o fornecimento de mão de obra, assessorias técnicas, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos necessários à sua execução, de acordo com as quantidades estimadas e Especificações Técnicas constantes dos Anexos que integram o presente Edital, conforme o seguinte escopo:

O objeto compreende:

ITEM I – Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos inclusive sinalização vertical e horizontal (quando necessário) de Equipamentos/Sistema de fiscalização do tipo fixo do grupo A (seções de via não semaforizadas) com função auxiliar de software para leitura automática de placas (LAP/BLITZ Inteligente).

(20 (vinte) faixas de tráfego);

ITEM II – Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos inclusive sinalização vertical e horizontal (quando necessário) de Equipamentos/Sistema de fiscalização do tipo fixo do grupo B (aproximações semaforizadas) com função auxiliar de software para leitura automática de placas (LAP/BLITZ Inteligente).

(08 (oito) faixas de tráfego);

ITEM III – Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos inclusive sinalização vertical e horizontal (quando necessário) de Equipamentos/Sistema de fiscalização do tipo barreira eletrônica com função auxiliar de software para leitura automática de placas (LAP/BLITZ Inteligente).

(08 (oito) faixas de tráfego);

ITEM IV – Fornecimento e manutenção de equipamentos medidores de velocidade do tipo estático com função auxiliar de software para leitura automática de placas (LAP/BLITZ Inteligente).

(02 (dois) equipamentos);

ITEM V – Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamento de estrutura metálica para locais de revezamento.

30 (trinta) equipamento;

##### **2. Justificativa**

A implantação pela Prefeitura de fiscalização continuada de monitoramento e fiscalização que engloba o monitoramento de ruas e avenidas, de velocidade, do uso e ocupação do solo, de segurança pública, monitoramento e rastreamento de veículos, de tempo de percurso dos veículos, atendimento e a disponibilização de informações aos usuários, fundamenta-se, principalmente, nos seguintes pontos:

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmv@hotmai.com  
www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- Alto número de acidentes de trânsito;
- Grande aumento da frota de veículos nos últimos anos – crescimento médio de 7% ao ano;
- O contínuo crescimento do Município e consequentemente do tráfego de veículos automotores, significando um acréscimo de veículos mensalmente nas vias do Município;
- A alteração da malha viária sob jurisdição do Município;
- A necessidade de conscientizar e educar a população para um trânsito seguro.
- A necessidade de monitorar as ruas e avenidas do Município garantindo segurança dos usuários do trânsito;
- A necessidade de melhoria da segurança pública;
- A necessidade de redução de congestionamentos;
- O Aumento da produtividade das equipes de gerenciamento e campo;
- O acesso às informações on-line, tanto pelo público, quanto pela Administração Pública em geral;

A Prefeitura entende que para a redução dos atuais índices de acidentes de trânsito, melhoria na fluidez do trânsito, melhoria na segurança pública e otimização dos serviços de fiscalização, faz-se necessário, aliar as medidas educativas a uma modernização das técnicas de fiscalização. Com a adoção de dispositivos eletrônicos de tecnologia atualizada para o auxílio no controle de trânsito, os instrumentos para serviços de fiscalização e gerenciamento da Prefeitura serão mais eficientes, o que trará melhoria ao sistema como um todo.

### 2.1. Dados Estatísticos

Ano	Frota	Aumento em relação ao	Percentual de aumento em
2002	31970		
2003	33570	1600	5,00%
2004	35571	2001	5,96%
2005	38233	2662	7,48%
2006	42140	3907	10,22%
2007	48509	6369	15,11%
2008	56013	7504	15,47%
2009	63770	7757	13,85%
2010	72982	9212	14,45%
2011	82972	9990	13,69%
2012	94124	11152	13,44%
2013	103846	9722	10,33%
2014	112803	8957	8,63%
2015	119714	6911	6,13%
2016	125495	5781	4,83%
2017	131785	6290	5,01%
<b>Crescimento em 15 anos</b>			<b>412,21%</b>

### 3. Condições para Contratação

**3.1. Valor estimado:** O valor previsto para a consecução do objeto descrito neste Termo de Referência, considerando a vigência de 12 (doze) meses, é no importe de R\$ 2.666.772,96 (Dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), obtidos através de pesquisa junto ao mercado realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme os orçamentos que compõem o processo.

**3.2. Sistematica de Contratação:** Sistema de Registro de Preços-SRP. Nos termos previstos na redação dada pelo Decreto nº 15.499/2013 do Chefe do Executivo Municipal, em seu art. 3º e, respectivamente, art. 7º do mesmo diploma.

**3.3. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 1010

Elemento de despesa: 33903900

Fonte de recurso: 00

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

comprasmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**3.4.** **Pagamento:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vista da pelo órgão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

**3.4.1.** A remuneração mensal efetiva a ser paga à CONTRATADA tomará como base o valor mensal referente à prestação dos serviços de acordo com os valores unitários contido na Proposta de Preços e descritos na Planilha de Serviços e Preços;

**3.4.2.** Aos valores unitários referentes à disponibilização dos serviços da Central será aplicado o Índice de Funcionamento **IFcp**, calculados mensalmente;

**3.4.3.** Para cálculo da remuneração de cada equipamento/faixa, serão aplicados os respectivos Índices de Funcionamento **IFm** e Índice de Aproveitamento de Imagens **IAI**, de cada equipamento/faixa, calculados mensalmente aos valores unitários referentes aos serviços de operação e manutenção de cada um dos equipamentos conforme a seguinte fórmula: **RMe = (IFm X IAI) X PP**, sendo:

**RMe** – Remuneração mensal por equipamento/faixa;

**IFm** – Índice de Funcionamento;

**IAI** – Índice de Aproveitamento de Imagens;

**PP** – Proposta de Preços.

**3.4.4.** Para efeitos da remuneração, o Índice de Funcionamento Mensal **IFm** de cada um dos equipamentos/faixas em operação será considerado as seguintes proporções: [1]

i) Quando o Índice de Funcionamento, em dias, for igual ou superior a 90% (noventa por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 1,0 (um);

m) Quando o Índice de Funcionamento, em dias, for igual ou maior a 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,9 (zero vírgula nove);

n) Quando o Índice de Funcionamento, em dias, for igual ou maior a 70% (setenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,8 (zero vírgula oito);

o) Quando o Índice de Funcionamento, em dias, for inferior a 70% (setenta por cento) e igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,7 (zero vírgula sete);

p) O Índice de Funcionamento, em dias, for inferior a 50% (cinquenta por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,0 (zero vírgula zero);

q) Para efeitos da remuneração, o Índice de Aproveitamento de Imagens de cada um dos equipamentos em operação será considerado como igual a 1,0 (um) quando o índice calculado for superior a 0,9 (zero vírgula nove);

r) Quando o aproveitamento técnico for igual ou superior a 90% (noventa por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 1,0 (um);

s) Quando o aproveitamento técnico for igual ou maior a 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,9 (zero vírgula nove);

t) Quando o aproveitamento técnico for igual ou maior a 70% (setenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,8 (zero vírgula oito);

u) Quando o aproveitamento técnico for inferior a 70% (setenta por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,7 (zero vírgula sete);

v) Quando o aproveitamento técnico for inferior a 50% (cinquenta por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,0 (zero vírgula zero);

w) O Índice de Funcionamentos da Central será considerado como igual a 1,0 (um) quando este índice for superior a 0,9 (zero vírgula nove).

**3.4.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

**3.4.6.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

**3.4.7.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

comprasmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**3.4.8.** Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela CONTRATADA, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

**3.4.9.** Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

**Validade da Proposta de Preços:** O prazo de validade desta Proposta é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da licitação.

**3.5. Vigência:** O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo ao art. 57 da Lei 8.666/93.

**3.6. Reajuste:** O preço será reajustado pelo IGP-M / IBGE a cada 12 meses a contar da assinatura do contrato.

**3.7. Repactuação:** O preço pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**3.7.1.** O critério de repactuação, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

**3.7.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovados, deverão ser solicitados formalmente à CONTRATANTE, nos termos previstos no edital da licitação.

**3.8. Da prorrogação:** A prorrogação do respectivo contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

**3.8.1.** Quando vantajosa para a Administração, a prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante;

**3.8.2.** A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

**3.8.3.** A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

a) Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

b) A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

c) Por ocasião da apresentação da Proposta de Preços deverá ser exposto pelas empresas licitantes orçamento detalhado, que permitirá o expurgo da amortização dos investimentos de instalação dos equipamentos, a ser feito

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

integralmente dentro do prazo acordado inicialmente, de modo que na prorrogação, se ela ocorrer, os custos devem ser inferiores àqueles inicialmente acordados, e o edital deve estabelecer essa previsão.

## 4. Relação dos Serviços

Item	Descrição	Quant. Mínimo	Quant. Máximo	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)
<b>1</b>	<b>EQUIPAMENTOS/SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO TIPO FIXO DO GRUPO A (SEÇÕES DE VIA NÃO SEMAFORIZADAS)</b>					
<b>1.1</b>	Locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva,	06	20	Faixa X mês	R\$ 4.399,66	R\$ 87.993,20
<b>2</b>	<b>EQUIPAMENTOS/SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO TIPO FIXO DO GRUPO B (APROXIMAÇÕES SEMAFORIZADAS)</b>					
<b>2.1</b>	Locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, inclusive sinalização vertical e horizontal (quando necessário)	04	08	Faixa X mês	R\$ 4.600,29	R\$ 36.802,32
<b>3</b>	<b>EQUIPAMENTOS/SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO TIPO BARREIRA ELETRÔNICA</b>					
<b>3.1</b>	Locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, inclusive sinalização vertical e horizontal (quando necessário)	04	08	Faixa X mês	R\$ 5.065,29	R\$ 40.522,32
<b>4</b>	<b>EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO ESTÁTICO COM FUNÇÃO AUXILIAR DE SOFTWARE PARA LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP/BLITZ INTELIGENTE).</b>					
<b>4.1</b>	Locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva;	01	02	Equip.\ mês	R\$ 12.296,67	R\$ 24.593,34
<b>5</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE LOCAIS DE REVEZAMENTO</b>					
<b>5.1</b>	Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamento de estrutura metálica para locais de revezamento;	15	30	Equip.\ mês	R\$ 1.077,33	R\$ 32.319,90
<b>Valor Total Mensal Estimado</b>						<b>R\$ 222.231,08</b>
<b>Valor Total Global Estimado (12 meses)</b>						<b>R\$ 2.666.772,96</b>

### 4.1. Equipamentos medidores de velocidade do tipo fixo e barreira eletrônica.

**4.1.1.** Os equipamentos medidores de velocidade do tipo FIXO são equipamentos capazes de fiscalizar a velocidade estabelecida nas Rodovias e logradouros públicos, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, de forma a permitir a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que esteja trafegando acima da velocidade regulamentada para o local. Geralmente, são usados em locais onde o excesso de velocidade é um fator de grande risco para condutores e pedestres.

**4.1.2.** Comprovação por meio de testes em campo;

**4.1.3.** Comprovação por meio de documento emitido por entidade pública sem fins lucrativos;

**4.1.4.** Comprovação por meio de atestado emitido por órgão público gestor de trânsito;

**4.1.5.** Todos os equipamentos deverão registrar simultaneamente e/ou individualmente as seguintes infrações, dependendo de configuração estabelecida pelo município, para qualquer tipo de veículo:

a) Excesso de velocidade, e/ou;

b) Avanço de Semáforo, e/ou;

c) Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização, e/ou;

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- d) Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização, e/ou;
- e) Parada sobre Faixa de Pedestres;

**4.1.6.** Os equipamentos deverão possuir obrigatoriamente a autorização do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – para todas as funções acima, metrológicas e não metrológicas, bem como obedecer aos termos da Portaria Nº. 544 de 12/12/2014 e das últimas deliberações e demais resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

**4.1.7.** Os equipamentos deverão possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, com dispositivos de vedação que impeçam a entrada de poeira e umidade, devidamente tratada contra oxidação galvânica e eletrolítica, possuindo resistência estrutural para suportar os esforços atuantes devidos à ação de ventos. Deve também ser imune a vibrações externas provenientes do tráfego intenso ou impacto, garantindo confiabilidade e segurança aos dados coletados;

**4.1.8.** Possuir circuito de proteção contra descargas atmosféricas no sistema de entrada de energia e nos sensores de medição de velocidade;

**4.1.9.** Funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, tensão de entrada de bivolt 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10%;

**4.1.10.** Possuir dispositivo de estabilização de energia, com proteção contra variações de tensão ou corrente;

**4.1.11.** Retornar à operação normal, automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma; a falta de energia não pode ocasionar a perda dos dados e imagens capturados;

**4.1.12.** Possuir controles eletrônicos através de microprocessador;

**4.1.13.** Deverão fiscalizar até 04 (quatro) faixas de rolamento;

**4.1.14.** Os sensores instalados sob o pavimento, quando for o caso, deverão cobrir no mínimo 80% (oitenta por cento) da largura de cada faixa monitorada, a fim de se evitar a fuga de motos por entre pistas;

**4.1.15.** Deve registrar a velocidade e permitir a captura de imagens de veículos de qualquer porte ou tamanho;

**4.1.16.** Ter capacidade mínima para o armazenamento não inferior a 5000 imagens por faixa de trânsito monitorada/fiscalizada, sem que as imagens sejam transferidas/copiadas para a Central de Controle e/ou Departamento de Transportes. As imagens devem apresentar formato que permita sua validação para a devida lavratura dos autos de infração;

**4.1.17.** As imagens no momento de sua captura devem ser armazenadas criptografadas e possuir segurança para não leitura em softwares convencionais;

**4.1.18.** Permitir transferência de dados e imagens, de forma on-line e off-line entre os equipamentos e a central de controle;

**4.1.19.** Os equipamentos deverão ser dotados de sistema que permita, remotamente, a manutenção do relógio interno, bem como a verificação de problemas e necessidade de manutenção;

**4.1.20.** Os equipamentos deverão possibilitar o registro das imagens dos veículos medidos pela frente ou pela traseira;

**4.1.21.** O sistema deve registrar os dados referentes à passagem de cada veículo, quantificando e armazenando em meio digital o número de veículos que passam com os dados relativos ao horário e velocidade dos mesmos, apresentando nas eventuais imagens transferidas para o computador, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Data (dia/mês/ano);
- b) Horário (hora/ minuto/ segundo);
- c) Local (código identificador do local), (descrição do local onde o equipamento está instalado);
- d) Número da faixa de rolamento;
- e) Velocidade do veículo detectado;
- f) Velocidade permitida para o local;
- g) Velocidade considerada(km/h);
- h) Número de Série do Equipamento;
- i) Número da certificação do equipamento pelo INMETRO;
- j) Data de aferição;
- k) Nome da imagem gravada na mídia digital;

**4.1.22.** O equipamento deve permitir a transferência de dados e imagem, de forma off-line e on-line entre os equipamentos e a central de controle, através de rede wireless (Wi-Fi), Telemetria, ADSL, fibras ópticas,

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

rádio frequência ou telefonia celular (GPRS, EDGE ou GSM) ou outra tecnologia que venha a surgir como inovação na transmissão de dados desde que previamente aprovado pela ANATEL e pelo Núcleo de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (NTI), devendo neste caso receber um ateste do NTI;

**4.1.23.** O equipamento poderá usar sistema próprio de iluminação para possibilitar o funcionamento no período noturno;

**4.1.24.** O equipamento deve possibilitar, sempre que o contratante desejar, a entrada em funcionamento em horário programado;

**4.1.25.** Cada equipamento deverá ser acompanhado de seu respectivo Manual de Operação, em português;

**4.1.26.** O equipamento deverá permitir configurações e ajustes de forma off-line e on-line;

**4.1.27.** O equipamento deverá permitir uma programação automática do horário de verão;

**4.1.28.** O equipamento deverá registrar, em todas as faixas monitoradas, veículos infratores trafegando em sequência, mesmo que mantenham entre si intervalo de tempo inferior ou igual a 2 segundos;

**4.1.29.** O equipamento deverá gravar em LOG de todos os registros e eventos operacionais;

**4.1.30.** Todos os equipamentos deverão permitir o uso de display auxiliar indicativo de velocidade do veículo que trafega no local do monitoramento, configurando-se assim, como barreira eletrônica ostensiva;

**4.1.31.** Utilizando a estrutura de captura de imagens do equipamento de fiscalização eletrônica, o sistema de reconhecimento automático de placas de veículos deverá independente da velocidade do veículo, identificar a placa dos veículos que trafegarem pela via monitorada e registrar em log os mesmos;

**4.1.32.** Após a identificação da placa do veículo, o sistema deverá consultar um banco de dados disponibilizados pelo órgão municipal, gestor do trânsito para verificação da existência de irregularidades/restricções junto ao mesmo;

**4.1.33.** Caso algum veículo identificado pelo sistema de reconhecimento automático de placas de veículos faça parte do banco de dados de irregularidades, o sistema deverá informar imediatamente a um equipamento externo ao radar, a central de monitoramento da SEMOB;

**4.1.34.** O tempo para digitalização da imagem do veículo, o reconhecimento da placa a transformação em texto e o confronto com o banco de dados de registro de veículos previamente cadastrado contendo placa, cor, modelo, irregularidade, município de emplacamento e categoria, deverá ser inferior a um segundo e meio (1,5s).

### 4.2. Equipamentos medidores de velocidade do tipo estático com função auxiliar de software para leitura automática de placas (LAP/BLITZ inteligente).

**4.2.1.** Os equipamentos medidores de velocidade do tipo ESTÁTICO são equipamentos capazes de fiscalizar a velocidade estabelecida nas Rodovias e logradouros públicos, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, de forma a permitir a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que esteja trafegando acima da velocidade regulamentada para o local;

**4.2.2.** Os equipamentos deverão possuir:

- 4.2.2.1.** Comprovação por meio de teste em campo;
- 4.2.2.2.** Comprovação por meio de atestado emitido por órgão público gestor de trânsito;
- 4.2.2.3.** O equipamento deverá estar devidamente homologado junto ao INMETRO;
- 4.2.2.4.** Efetuar medições de velocidade aplicadas as tolerâncias previstas na legislação;
- 4.2.2.5.** Permitir monitoramento no mínimo 02 (Duas) faixas de rolamento.

**4.2.3.** As imagens no momento de sua captura devem ser armazenadas criptografadas de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por software convencional, garantindo sempre seu sigilo, devendo os algoritmos a ser utilizados reconhecidamente seguros:

**4.2.3.1.** Detectar e registrar imagens referentes a infrações praticadas por veículos em velocidade superior à permitida para o local fiscalizado; Efetuar também o registro do fluxo de veículos;

**4.2.3.2.** Permitir registrar duas ou mais imagens de veículos infratores;

**4.2.3.3.** Gerar imagem digital, identificando placa e o modelo do veículo.

**4.3.** As imagens capturadas deverão ser registradas automaticamente e eletronicamente, com as seguintes informações:

- a)** Data (dia, mês e ano);
- b)** Horário (hh:mm:ss);
- c)** Local (identificação da via, sentido da via, e código do município);
- d)** Velocidade detectada em Km/h;

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- e) Velocidade permitida para o local em Km/h;
- f) Número de ordem da imagem registrada;
- g) Número de série do equipamento;
- h) Número de aferição do INMETRO do equipamento utilizado;
- i) Data de aferição do INMETRO e Identificação do operador.

**4.4.** A área ocupada pelas tarjas com as informações da infração deverá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da área total da imagem;

**4.5.** Possuir iluminação infravermelha não ofuscante e invisível ao olho humano, para captura noturna, possibilitando captura por 24(vinte e quatro) horas por dia;

**4.6.** Possuir dimensões reduzidas para permitir ao operador desmontar e acondicionar todos os componentes em até 20 minutos, possibilitando mudanças do local de operação em curtos intervalos de tempo;

**4.7.** Possibilitar a detecção de passagem de veículos especificando o seu horário, número de faixa de rolamento e velocidade;

**4.8.** As imagens deverão ser armazenadas e arquivadas nos formatos JPG, BITMAP, PNG ou outro compatível. Caso o equipamento gere imagens em outro padrão de arquivamento, estas devem possibilitar sua conversão posterior para o formato JPG;

**4.9.** Permitir a captura e cálculo da velocidade no sentido de aproximação e afastamento;

**4.10.** Deverá ser assistido por sistema autônomo de energia, capaz de suportar no mínimo 04(quatro) horas de operação ininterrupta sem recarga;

**4.11.** Permitir ser montado, desmontado e operado utilizando-se apenas um único operador;

**4.12.** Utilizando a estrutura de captura de imagens do equipamento de fiscalização eletrônica, o sistema de reconhecimento automático de placas de veículos deverá independente da velocidade do veículo, identificar a placa dos veículos que trafegarem pela via monitorada disponibilizando a placa reconhecida na tela do equipamento;

**4.13.** Após a identificação da placa do veículo, o sistema deverá consultar um banco de dados, de um gestor do transito para verificação da existência de irregularidades junto ao mesmo;

**4.14.** Caso algum veículo identificado pelo sistema de reconhecimento automático de placas de veículos faça parte do banco de dados de irregularidades, o sistema deverá informar imediatamente a central de processamento, utilizando-se da conexão "online", quando houver disponibilidade de infraestrutura de comunicação, admitindo-se que esta transmissão ocorra via sistema de comunicação através de rede wireless (Wi-Fi), Telemetria, ADSL, fibras ópticas, rádio frequênciia ou telefonia celular (GPRS, EDGE ou GSM) ou outra tecnologia que venha a surgir como inovação na transmissão de dados desde que previamente aprovado pela ANATEL e pelo Núcleo de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (NTI), devendo neste caso receber um ateste do NTI;

**4.15.** O tempo para digitalização da imagem do veículo, o reconhecimento da placa e transformação em texto e o confronto com o banco de dados de registro de veículos previamente cadastrado contendo placa, cor, modelo, irregularidade, município de emplacamento e categoria, deverá ser inferior a um segundo e meio (1,5s);

**4.16.** O equipamento deve permitir a captura de imagem diurna e noturna de veículos com nitidez que permita a identificação inequívoca do mesmo.

### 5. Da Documentação Relativa à Execução do Contrato

**5.1.** É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do acervo documental dos registros referente à prestação do serviço, em especial aqueles documentos sujeitos à comprovação a posterior, auditoria, fiscalização e prestação de contas, os quais poderão ser objeto de requisição pela CONTRATANTE e Órgãos de controle interno e externo ou qualquer outro legítimo de direito, devendo ser fornecidos na forma solicitada no prazo máximo e improrrogável de 72h, contados da data da solicitação.

### 6. Condições para Prestação dos Serviços e Locação dos Equipamentos

#### 6.1. Prazo para entrega e instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços correlatos

**6.1.1.** A empresa contratada deverá apresentar seus prazos de fornecimento e de instalação no Projeto Executivo a ser desenvolvido e submetido ao Órgão Gestor Municipal de Trânsito em até 30 (trinta) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

**6.1.2.** Antecedendo a entrada em operação, o fornecedor/prestador deverá realizar, as usas custas, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, etc. Essa campanha de divulgação deverá ser proposta pelo fornecedor/prestador e submetida tanto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e secretaria Municipal de Comunicação, bem como à Secretaria Municipal de Comunicação, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, para aprovação prévia;

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**6.1.3.** A campanha, após aprovação da SECOM, deverá estar amplamente divulgada nos principais veículos de comunicação. (Anúncios nas principais emissoras de televisão e rádio, panfletagem, outdoor, internet, blogs, etc.)

**6.1.4.** O fornecedor/prestador deverá, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, após instalação dos equipamentos, em caráter de teste, efetuar a operação de forma educativa, as custas do fornecedor/prestador, não gerando penalidades aos condutores infratores, nem ônus a contratante;

**6.1.5.** O prazo contratual somente será revisto, quando seu descumprimento estiver embasado nos motivos de força maior, caso fortuito, greves ou por motivos imputáveis à contratante;

**6.1.6.** Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, com base nos motivos previstos no inciso anterior, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa do fornecedor/prestador à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador;

**6.1.7.** No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato deverão ser elaborados pelo fornecedor/prestador e submetidos à anuência da Contratante, o Plano de Implantação contemplando:

e) Projeto executivo da sinalização horizontal e vertical a ser implantado;

f) Detalhamento do projeto de infraestrutura da Central de Monitoramento;

g) Cronograma detalhado de implantação;

h) O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos promitentes fornecedores/prestadores.

### 7. Descrição dos Serviços e Equipamentos

#### 7.1. Quantitativos

Item	Descrição	Quant.	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1	<b>EQUIPAMENTOS/SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO TIPO FIXO DO GRUPO A (SEÇÕES DE VIA NÃO SEMAFORIZADAS)</b>					
1.1	Locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, inclusive sinalização vertical e horizontal (quando necessário)	06	20	Faixa X mês	R\$ 4.399,66	R\$ 87.993,20
2	<b>EQUIPAMENTOS/SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO TIPO FIXO DO GRUPO B (APROXIMAÇÕES SEMAFORIZADAS)</b>					
2.1	Locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, inclusive sinalização vertical e horizontal (quando necessário)	04	08	Faixa X mês	R\$ 4.600,29	R\$ 36.802,32
3	<b>EQUIPAMENTOS/SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO TIPO BARREIRA ELETRÔNICA</b>					
3.1	Locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, inclusive sinalização vertical e horizontal (quando necessário)	04	08	Faixa X mês	R\$ 5.065,29	R\$ 40.522,32
4	<b>EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO ESTÁTICO COM FUNÇÃO AUXILIAR DE SOFTWARE PARA LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP/BLITZ INTELIGENTE)</b>					
4.1	Locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva;	01	02	Equip.\ mês	R\$ 12.296,67	R\$ 24.593,34
5	<b>IMPLEMENTAÇÃO DE LOCAIS DE REVEZAMENTO</b>					
5.1	Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamento de estrutura metálica para locais de revezamento;	15	30	Equip.\ mês	R\$ 1.077,33	R\$ 32.319,90
<b>Valor Total Mensal Estimado</b>						<b>R\$ 222.231,08</b>
<b>Valor Total Global Estimado (12 meses)</b>						<b>R\$ 2.666.772,96</b>

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmv@hotmai.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### 7.2. Sistema/equipamentos de fiscalização do tipo fixo do grupo A (seções de via)

7.2.1. O equipamento medidor de velocidade deverá ser do tipo fixo;

7.2.2. De acordo com a Resolução no 396/11 do CONTRAN, entende-se por medidor fixo aquele instalado em local definido e em caráter permanente;

7.2.3. Os equipamentos medidores de velocidade do tipo fixo discreto (Radar Fixo) deverão atender no mínimo os seguintes requisitos:

7.2.3.1. Os equipamentos serão instalados em diversos pontos das vias urbanas a serem definidos pela CONTRATANTE;

7.2.3.2. Os equipamentos deverão monitorar as faixas de rolamento de acordo com a estrutura da via;

7.2.3.3. Os equipamentos deverão possuir câmeras de captação de imagem, inclusive de placas refletivas, com registro da imagem dianteira ou traseira;

7.2.3.4. Deverão ser instalados sensores adequados à finalidade;

7.2.3.5. Estrutura rígida, fixada ao solo, resistente a intempéries e a vandalismo, como incêndio e tiros;

7.2.3.6. Proteção contra sobre tensão ou sobre corrente, na alimentação elétrica;

7.2.3.7. Proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas;

7.2.3.8. Deve conter obrigatoriamente o aterramento;

7.2.3.9. O equipamento ser resistente e protegido contra água e pó;

7.2.3.10. Todas as imagens no momento da captura deverão ser criptografadas;

7.2.3.11. Sempre que ocorrer desarme do equipamento por interrupção de energia, deverá voltar a operar automaticamente com o retorno da energia;

7.2.3.12. Na falta de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que por períodos prolongados, o relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados;

7.2.3.13. O equipamento deve operar ininterruptamente 24 horas por dia;

7.2.3.14. Ocorrendo falhas no dispositivo registrador de imagens (câmera/ iluminador), o equipamento deverá registrar a passagem de veículos e as infrações cometidas para fins estatísticos e de avaliação de desempenho;

7.2.3.15. O equipamento deverá realizar captura de imagem dianteira ou traseira, conforme definido pelo contratado;

7.2.3.16. Registrar automaticamente, de modo contínuo e sequencial, as imagens de veículos que ultrapassem a velocidade regulamentada;

7.2.3.17. Os equipamentos devem gerar provas visuais (fotografias), captadas com quaisquer condições climáticas e de iluminação (dia e noite), de todos os tipos de veículos automotores que as transpuserem em velocidade acima da permitida para o local; emitindo, de forma automática e eletrônica, as correspondentes imagens coletadas, que deverão permitir a identificação do veículo e, no mínimo, registrar:

- a) Data (dia/mês/ano) da infração;
- b) Horário (hora/minuto/segundo) da infração;
- c) Placa do veículo;
- d) Identificação do local da ocorrência da infração;
- e) Identificação da faixa de rolamento da via que ocorreu a infração;
- f) Identificação do equipamento utilizado pelo seu número de série, estabelecido pelo fabricante;
- g) Número de ordem sequencial do registro;
- h) Data da aferição pelo INMETRO;
- i) Velocidade regulamentada para o local (km/h);
- j) Velocidade medida (km/h);
- k) Velocidade considerada (km/h);

7.2.3.18. Os equipamentos/sistemas na função relativa a medição e registro de imagens de veículos que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local, deverão atender os dispositivos atuais e as eventuais alterações que forem posteriormente editadas pelo CONTRAN;

7.2.3.19. Os equipamentos deverão medir velocidade de veículos automotores e registrar as imagens dos veículos infratores;

7.2.3.20. O padrão de arquivamento das imagens deverá ser BMP, JPG ou similar aprovado pelo CONTRATANTE;

7.2.3.21. Dentre os dados a serem repassados ao CONTRATANTE, deverá ser identificado o número de veículos que transpuseram o equipamento, independentemente do cometimento de infração;

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**7.2.3.22.** A CONTRATADA deverá coletar e enviar, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, independentemente do tipo e período de fiscalização, os dados de tráfego de todos os veículos que tiverem sido detectados por todos os equipamentos que estiverem em operação;

**7.2.3.23.** Os dados de contagem deverão ter um erro menor que  $\pm 10\%$  para os volumes medidos, por faixa, ou por conjunto de faixas até o número máximo de 4 (quatro) faixas, permitindo que se trabalhe uma variação de  $\pm 10\%$  do volume médio, para um intervalo de confiança de 90%;

**7.2.3.24.** Os dados de tráfego, que deverão ser coletados para cada veículo detectado em cada passagem do mesmo por um equipamento, são:

- a) Data e Hora da Passagem;
- b) Velocidade do veículo (Km/h);
- c) Intervalo de tempo entre veículos;
- d) Direção de Circulação;
- e) Número da Faixa;
- f) Placa;

**7.2.3.25.** Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá proceder nos equipamentos locados, as suas expensas, as adequações que se fizerem necessárias para atender as exigências do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN – procedendo, na periodicidade exigida por lei, nas devidas aferições pelo INMETRO;

**7.2.3.26.** O equipamento de fiscalização de velocidade deverá possuir a funcionalidade de identificar de forma automática a placa dos veículos, através de recurso de OCR (*Optical Character Recognition*), também conhecido como LAP (Leitor Automático de Placas). Esta funcionalidade permite a imediata identificação dos caracteres da placa dos veículos e a consulta imediata online a um banco de dados de veículos irregulares fornecido pelo órgão;

**7.2.3.27.** A funcionalidade de Leitura Automática de Placas – LAP (OCR) deverá ter um índice de acerto de leitura para veículos regulamentados pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções posteriores de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) no período diurno e de 70% (setenta por cento) no período noturno, em relação ao total de veículos que passam nas faixas de rolamento monitoradas.

### 7.3. Sistema/equipamentos de fiscalização do tipo fixo do grupo B (aproximações semaforizadas)

**7.3.1.** Os equipamentos deverão registrar imagens dos veículos que desrespeitem a fase vermelha em intersecções semafóricas, fiquem parados sobre a faixa de pedestres, efetuem excesso de velocidade com base no disposto na legislação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e leis complementares.

**7.3.2.** Para cada infração de trânsito por parada sobre a faixa de pedestres ou avanço de sinal vermelho o equipamento deverá registrar simultaneamente duas imagens (uma em modo zoom mostrando a placa do veículo e uma em modo panorâmico mostrando o contexto do cruzamento com a indicação do foco vermelho do semáforo);

**7.3.3.** Essas imagens deverão conter os seguintes dados:

- a) Data (dia/mês/ano) da infração;
- b) Horário (hora/minuto/segundo) da infração;
- c) Placa do veículo;
- d) Identificação do local da ocorrência da infração;
- e) Identificação da faixa de rolamento da via que ocorreu a infração;
- f) Identificação do equipamento utilizado pelo seu número de série, estabelecido pelo fabricante;
- g) Número de ordem sequencial do registro;
- h) Data da aferição pelo INMETRO;
- i) Velocidade medida no instante da infração (km/h);
- j) Tempo decorrido de sinal vermelho.

**7.3.4.** Para o enquadramento de avanço de sinal vermelho, o equipamento deverá permitir a programação do tempo de retardo. Tempo de retardo é o tempo decorrido entre o acionamento da luz vermelha da indicação luminosa do semáforo e o início da detecção e consequente registro da infração;

**7.3.5.** Para o enquadramento da infração de parada sobre a faixa de pedestres, o equipamento deverá permitir a programação do tempo de ocupação do detector. Tempo de ocupação do detector é o tempo de permanência do veículo sobre o detector, situação que identifica a infração de parada sobre a faixa de pedestre.

**7.3.6.** Referente à configuração do tempo de retardo para avanço de sinal vermelho e tempo de permanência sobre a faixa de pedestres para caracterização da infração de trânsito, deverão ser ajustáveis através do sistema gerenciador (software), eliminando a necessidade de desligamento do equipamento.

### 7.4. Sistema/equipamentos de fiscalização do tipo barreira eletrônica

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**7.4.1.** O equipamento medidor de velocidade deverá ser do tipo fixo ostensivo;

**7.4.2.** Possuir display com dispositivo digital, com alta intensidade luminosa que indique ao condutor do veículo a velocidade medida do veículo em Km/h, plenamente visível e identificável a, no mínimo, 50 (cinquenta) metros, em quaisquer condições climáticas;

**7.4.3.** Deve possuir foco luminoso piscante de advertência por faixa de tráfego, com função de indicar a presença do equipamento;

**7.4.4.** Deve possuir foco luminoso vermelho se o veículo cometou ou não a infração de trânsito por excesso de velocidade através das cores vermelha e verde, respectivamente.

### 7.5. Equipamentos Medidores de Velocidade do Tipo Estático com Função Auxiliar de Software Para Leitura Automática de Placas (Lap/Blitz Inteligente)

**7.5.1.** O equipamento medidor de velocidade deverá ser do tipo estático;

**7.5.2.** De acordo com a Resolução no 396/11 do CONTRAN, entende-se por medidor estático aquele instalado em veículo parado ou em suporte apropriado;

**7.5.3.** Somente será admitido medidor de velocidade aprovado pelo INMETRO;

**7.5.4.** Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar os documentos comprobatórios emitidos pelo INMETRO;

**7.5.5.** O erro máximo admitido para a medição de velocidade deverá ser aquele especificado pelo INMETRO;

**7.5.6.** Os equipamentos radares estáticos deverão fiscalizar as seguintes infrações/ enquadramentos de trânsito:

**7.5.7.** Desrespeitar a velocidade regulamentada:

a) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Art. 218, I, CTB: 74550;

b) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - Art. 218, II, CTB: 74630; e

c) Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III, CTB: 74710.

**7.5.8.** Serão aceitos equipamentos radares estáticos montados em tripé (ou similar);

### 7.6. Implantação de Locais de Revezamento

**7.6.1.** Para efeito deste Termo de Referência, entende-se por "local de revezamento" todo local em que será instalado ou poderá vir a ser instalado, a critério da CONTRATANTE, um equipamento/sistema fixo do Grupo A.

**7.6.2.** Em cada um dos locais de revezamento, a CONTRATADA deverá instalar e/ou adequar toda a sinalização (quando for o caso) e a infraestrutura necessária para viabilizar as fiscalizações previstas para aquele local, inclusive os gabinetes que abrigam os equipamentos eletrônicos, bem como os seus suportes de fixação.

**7.6.2.1.** Nos períodos em que não estiverem previstas as atividades de fiscalização e registro de dados de tráfego num certo local de revezamento, é desnecessária a presença dos equipamentos eletrônicos e do sistema de detecção nesse local, bem como não é necessária à energização do ponto.

### 8. Sistema de Monitoramento/Processamento

**8.1.1.** A CONTRATADA deverá possuir ou montar um Centro de Avaliação de Imagem, onde serão feitas a obliteração, a análise e a classificação das imagens em consistentes e inconsistentes, para a auditoria e posterior elaboração do Auto de Infração de Trânsito - AIT pela CONTRATANTE;

**8.1.2.** A CONTRATADA deverá instalar e manter um Centro de Armazenamento e Validação (CAV), localizado nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente de DATACENTER, fornecendo servidor capaz de processar a demanda solicitada com boa performance e um storage com capacidade de armazenamento das imagens e dados de 12 meses, bem como o software dos terminais necessários para o cumprimento de todas as atividades descritas neste Termo de Referência e suas licenças legais;

**8.1.3.** O Sistema de monitoramento deverá registrar a ocorrência de defeitos nos equipamentos instalados em campo, sejam eles gerados pelas vistorias rotineiras da própria CONTRATADA ou detectados automaticamente pelos próprios equipamentos transmitidos ao órgão, pelos links de comunicação ao qual estão conectados;

**8.1.4.** O Sistema de monitoramento deverá proporcionar ao CONTRATANTE, relatórios gerenciais que possibilitem a mesma, acompanhar e fiscalizar os trabalhos de manutenção que estão sendo realizados como também toda a base de dados referentes aos defeitos registrados;

**8.1.5.** As informações geradas pelo sistema deverão ser disponibilizadas também via Web;

**8.1.6.** Os relatórios estatísticos disponibilizados pelo Sistema de Monitoramento deverão trazer informações que permitam fiscalizar e acompanhar a operação e a manutenção, as inspeções para verificação de defeitos e o controle de qualidade dos equipamentos e serviços;

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**8.1.7.** A base de dados do Sistema de Processamento e Auditoria deverá possuir a informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a verificação dos dados e imagens coletadas pelo equipamento em campo;

**8.1.8.** A CONTRATADA deverá fornecer, semanalmente, a CONTRATANTE, atendendo às exigências mínimas específicas neste projeto: dados das infrações e imagens, conforme definição da CONTRATADA, necessários para a emissão de Autos de Infração/Notificação de todos os veículos que cometeram infrações de trânsito, conforme o que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e as normas vigentes e pertinentes do DENATRAN e CONTRAN, de forma que os dados e imagens não possam ser alterados sob nenhuma hipótese;

**8.1.9.** O Sistema de Processamento e Auditoria deverá processar os registros visuais dos veículos reconhecidos e coletados pelos equipamentos de forma a permitir:

**8.1.10.** Importação de imagens com seus respectivos dados;

**8.1.11.** Visualização e identificação da placa e marca dos veículos das imagens capturadas;

**8.1.12.** Conferência das características físicas dos veículos com o cadastro disponibilizado pelo DETRAN;

**8.1.13.** Disponibilização de recursos para melhoria da qualidade da imagem, visando a identificação precisa da placa do veículo autuado, tais como, ajuste de brilho, contraste, negativo e zoom das imagens;

**8.1.14.** Disponibilização da imagem com o número visível da placa do veículo infrator; os no pré-processamento das imagens de forma a gerar autos de infração contendo a imagem do contexto do veículo no cruzamento/via;

**8.1.15.** Disponibilização, em intervalos semanais, para o órgão, os lotes de imagens e dados pré-processados;

**8.1.16.** Disponibilização em lotes semanais, as imagens e dados dos veículos infratores, para impressão pelo órgão das notificações autos de Infração/ Notificação, em arquivos digitais com as imagens de todos os veículos que cometeram infrações válidas, conforme o que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e as normas vigentes e pertinentes do DENATRAN e CONTRAN;

**8.1.17.** Emissão de relatórios gerenciais, relacionados às imagens, dados e lotes processados;

**8.1.18.** Disponibilização, em intervalos mensais, de relatórios estatísticos gerados pelos equipamentos, com informações claras dos problemas técnicos e não técnicos;

**8.1.19.** Emissão de relatórios gerenciais, relacionados às imagens, dados e lotes processados;

**8.1.20.** O Sistema de Processamento e Auditoria deverá disponibilizar para validação/ invalidação, pelo órgão, das imagens pré-processadas pela CONTRATADA de forma a permitir:

- Validação ou invalidação por agentes, nomeados pela autoridade de trânsito, através de análise de consistência, de todas as imagens disponibilizadas pela CONTRATADA;
- Visualização e identificação da placa e marca dos veículos das imagens capturadas;
- Conferência das características físicas dos veículos com o cadastro disponibilizado;
- Gerar um espelho de Auto de Infração de Trânsito, contendo todos os dados do veículo e a foto da autuação;
- Emissão de relatórios gerenciais relacionados às imagens, dados, lotes e respectivas situações detectadas nas operações auditorias.
- Promover a integração entre os sistemas da Contratante e da Contratada.

### 9. Metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos equipamentos

**9.1.** A comprovação da qualidade dos serviços prestados será realizada por fiscal indicado pelo Contratante, ao qual caberá avaliar a aceitação dos serviços;

**9.2.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa;

**9.3.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue;

**9.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do promitente contratado pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado;

**9.5.** Correrá por conta do contratado (a), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, aferições, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

### 10. Composição dos Custos

**10.1.** O preenchimento da Planilha de Composição de Custos deverá ser efetuado tomando-se como referência cada um dos itens da Planilha de Serviços e Preços – Proposta de Preços Mensal, para cada um dos lotes propostos.

**10.2.** A referida planilha deverá discriminar, no mínimo, os seguintes tópicos:

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

comprasmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- Título do processo licitatório;
- Nome da empresa;
- Data base dos preços (a mesma da proposta comercial);
- Número de ordem das planilhas, de acordo com a ordem dos preços na proposta comercial;
- Os serviços corresponderão aos itens e subitens da proposta comercial, sendo uma planilha para cada serviço;
- Unidade de medida de cada item ou subitem do serviço (a mesma da proposta comercial);
- Os componentes do custo de cada serviço deverão ser agrupados por natureza, como: MÃO-DE-OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTO etc.;
- As respectivas quantidades dos componentes do custo utilizadas (coeficientes) para a execução do serviço, bem como sua unidade de medida;
- O valor unitário de cada componente de custo do serviço;
- Parcelas de custo do serviço, obtidas pelo produto da quantidade (coeficiente) pelo respectivo valor unitário de cada componente de custo do serviço, sendo registrada na correspondente coluna, de “MÃO-DE-OBRA”, “MATERIAL”, “EQUIPAMENTO” OU “OUTROS”. Para os serviços terceirizados utilizar a coluna “OUTROS”;
- Preço unitário total, correspondente a soma de todas as parcelas de custo e BDI do serviço, de valor igual ao preço a ser contratado; e
- Benefícios e Despesas Indiretas – B.D.I. (inclui impostos, lucro, encargos financeiros e demais despesas não identificadas anteriormente na planilha), devendo ser, também, discriminados.

**10.3.** O valor do custo unitário de mão de obra a ser preenchido deverá ser o salário horário com os devidos encargos sociais.

**10.4.** A coluna “COEF.” deverá ser preenchida com a quantidade do insumo a ser utilizada para execução de cada unidade do serviço.

**10.5.** As colunas “MÃO DE OBRA”, “MATERIAL”, EQUIPAMENTO” e “INSUMOS” referentes às parcelas do Custo Unitário do Serviço deverão ser preenchidas por meio da multiplicação da coluna “COEF.” pelo “CUSTO UNITÁRIO” do respectivo insumo.

**10.6.** No intuito de retratar a composição de seus serviços da melhor forma possível, a Licitante poderá incluir novos itens que julgar procedente na referida planilha; no entanto, não poderá substituir ou excluir nenhum dos itens já existentes.

**10.7.** Quando os itens existentes não forem aplicáveis, a licitante poderá deixá-los sem preenchimento (em branco).

**10.8.** A unidade a ser utilizada dependerá do tipo de componente; assim, por exemplo, para equipamentos, software etc., a quantificação deverá ser informada por “un.”, referente à quantidade de “unidades”.

**10.9.** A Licitante não poderá quantificar nenhum dos itens por meio de “verba”.

**10.10.** A Licitante, se desejado, poderá desmembrar os itens que achar necessário. Por exemplo: o software “X” é composto de vários outros softwares (tipo “a” – 1 un.; tipo “b” – 2 un. etc.).

## 11. Das Obrigações

### 11.1. Obrigações da Contratante

**11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.1.2.** Rejeitar os produtos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;

**11.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

**11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.1.5.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

**11.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11.2. Obrigações da Contratada

**11.2.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 sobre o valor inicial atualizado do contrato.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**11.2.2.** Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo;

**11.2.3.** Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE.

**11.2.4.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;

**11.2.5.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos devidamente aprovados e homologados pelos órgãos competentes, prestar o suporte técnico à CONTRATADA, no tocante aos recursos materiais tecnológicos e sistemas disponibilizados, prevendo atualizações e um contínuo desenvolvimento para o atendimento das necessidades específicas do órgão.

**11.2.6.** Todos os empregados da CONTRATADA deverão quando em serviço, estar fardado e portar cartão de identificação da contratada com fotografia.

**11.2.7.** O prazo máximo para instalação, ativação e operação dos equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Ligação/Serviço expedida pela contratada.

**11.2.8.** O prazo máximo para substituição em caso de defeitos ou problemas técnicos, ativação e operação dos equipamentos será de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Ligação/Serviço expedida pelo Órgão Municipal de Trânsito.

**11.2.9.** Quando solicitado o revezamento dos equipamentos, o prazo para a ativação e operação dos mesmos será de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Ligação/Serviço expedida pelo Órgão Municipal de Trânsito.

**11.2.10.** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, instalação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, durante todo o período contratual, dos equipamentos que integram o sistema;

**11.2.11.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, serviço em desacordo com normas técnicas e legais;

**11.2.12.** Manter a atualização tecnológica dos equipamentos instalados e ou utilizados nas operações objeto da licitação, de forma a sempre cumprir o objeto da licitação, bem como, e principalmente, atender todas as exigências dos órgãos reguladores do sistema de trânsito brasileiro, tais como o DENATRAN, CONTRAN, assim como em relação aos procedimentos técnicos do DETRAN;

**11.2.13.** Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados ao Município ou terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do Município e Órgão Municipal de Trânsito.

**11.2.14.** Entregar os equipamentos aferidos pelo INMETRO, mantendo inclusive sempre atualizados na periodicidade estabelecida pela legislação pertinente, às suas expensas;

**11.2.15.** Executar os serviços e/ou obras contratados em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos;

**11.2.16.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

**11.2.17.** Arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arc当地 com todas as despesas referentes à segurança do trabalho na obra e vias públicas, bem como a responsabilidade civil contra terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do Município e Órgão Municipal de Trânsito.

**11.2.18.** Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**11.2.19.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**11.2.20.** A Fiscalização será exercida pela CONTRATANTE através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, que reclamará ao (s) encarregado(s) contra as falhas ou irregularidades dos serviços executados, verificando se os mesmos estão de acordo com as Ordens de Serviços expedidas, as especificações e as normas técnicas pertinentes, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**11.2.21.** A CONTRATANTE se reserva o direito amplo de fiscalizar os serviços e interferir no seu andamento ou paralisação, guardadas as formalidades legais, sem que essa fiscalização elida, no todo ou em parte, a total responsabilidade técnica, civil e criminal da CONTRATADA quando ao objeto contratado.

**11.2.22.** Os Responsáveis designados pela CONTRATADA obrigam-se a conservar-se a testa dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia da CONTRATADA, bem como dispensar dentro de 24 horas o Encarregado ou operário cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE.

**11.2.23.** Manter os locais de execução dos serviços sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução n.º 561/80 do CONTRAN ou outra que vier a substituir, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza dos locais onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes.

**11.2.24.** Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução do que trata a presente contratação.

**11.2.25.** Apresentar ao CONTRATANTE a(s) respectiva(s) ART(s) (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada(s) no CREA do Responsável Técnico.

**11.2.26.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**11.2.27.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra e/ou serviços, bem como a observação às normas técnicas.

**11.2.28.** Assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

**11.2.29.** Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada para o cumprimento do objeto deste contrato incluindo equipamento reserva para caso de pane ou falha técnica.

**11.2.30.** A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**11.2.31.** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer toda a mão-de-obra, material de construção, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

**11.2.32.** Processar as imagens geradas e repassar à CONTRATANTE, acompanhados dos respectivos relatórios de fluxos e banco de dados conforme estabelecido no edital seus anexos.

**11.2.33.** Prestar os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com o edital e sua proposta de execução, comprometendo-se a executar os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes.

**11.2.34.** Responsabilizar-se perante o CONTRATANTE, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades, respondendo pelos efeitos do presente contrato, como também pela exatidão e autenticidade dos certificados e relatórios que apresentar.

**11.2.35.** Não divulgar, ou, de qualquer forma, dar a conhecer para terceiros os resultados, quer parciais, quer integrais, dos trabalhos realizados.

**11.2.36.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos materiais, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do Município e Órgão Municipal de Trânsito.

**11.2.37.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11.2.38.** Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata extinção.

### 12. Qualificação Técnica

**12.1.** Apresentação de atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), em nome da proponente, pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada usuária do bem em questão, comprovando a instalação e operação dos equipamentos/sistemas de:

- Detecção, registro e processamento de informações de trânsito referentes a infrações;
- Detecção, registro e processamento de informações de trânsito referentes a infrações administrativas através de equipamentos fixos com funcionalidade de Leitura Automática de Placas – LAP.

**12.2.** Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia (CREA), com indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, para os serviços propostos;

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**12.3.** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a assinatura do contrato, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços efetivamente contratados de características semelhantes e compatíveis as do objeto deste edital. O nome deste profissional deverá constar na Certidão do CREA da empresa;

### 13. Da Fiscalização

**13.1.** Nos termos do art. 67, Lei no 8.666, de 1993, será designado através do Órgão Gestor Municipal de Trânsito, um ou mais servidores

**13.2.** Entrega/execução dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.3.** Competirá aos servidores designado pela CONTRATANTE:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

i) Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

**13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

**13.5.** A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias para que aos servidores designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos bens/serviços executem a fiscalização, assegurando-lhes especialmente, a todo tempo, livre acesso aos equipamentos, escritórios e quaisquer outras instalações ligadas ao serviço concedido, obrigando-se a fornecer-lhes os dados e elementos necessários, para fiel desempenho das funções.

### 14. Das Sanções Administrativas

**14.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

**14.2.** Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na alínea anterior;

**14.3.** Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA;

**14.4.** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação o das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

IV. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

V. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no fornecimento no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;

VI. A multa a que se refere este item não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente;

VII. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

VIII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.5.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**14.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

**14.9.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

**14.10.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

**14.11.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

### 15. Prova de Conceito

**15.1.** Será exigida da empresa classificada na etapa de lances, que instale um equipamento seguindo as regras citadas nesse termo de referência para comprovação da qualificação dos mesmos.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**15.2.** O local e o roteiro de testes serão definidos em reunião técnica com o Pregoeiro, com os fiscais do contrato, a equipe de apoio e a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. Após essa reunião, a licitante terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para instalar e provar a qualificação técnica dos equipamentos.

**15.3.** Serão testadas as funcionalidades que forem objeto deste termo de referência, que deverão estar em conformidade com as exigências editalícias.

**15.3.1.** Os equipamentos utilizados para as demonstrações deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo, entre outros, computador, impressoras, dispositivos móveis, projetor multimídia, conexão à internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto à qualidade de tais recursos por parte da licitante.

**15.4.** Os equipamentos testados deverão operar pelo período de 05 (cinco) dias corridos.

**15.5.** Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação.

**15.6.** A licitante cuja solução for reprovada no teste de conformidade, ou seja, não atender a qualquer dos requisitos obrigatórios que declarou atender, poderá ser julgada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal.

**15.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, adjudicado a esta, o objeto da licitação.

### 16. Informações Complementares

**16.1.** As dúvidas referentes a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto aos responsáveis técnicos, os senhores Thiago Soares da Silva e Geovane Chaves Pires na Coordenação de Trânsito ou no Núcleo de Tecnologia da Informação, cujo telefone para contato é o (77) 3429-7376, ou no endereço: Rua Carlécio Santos Sande, nº 109 B, Petrópolis, CEP 45.003-015, Vitória da Conquista, Bahia, disponíveis para esclarecimentos sobre o processo em horário comercial. Todavia, sem prejuízo da formalização de pedido de esclarecimentos, já previsto no Edital;

**16.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar a qualquer momento o endereço dos possíveis locais para instalação dos equipamentos/sistemas sem prejuízo para o andamento do processo.

**16.3.** O estudo técnico preliminar efetuado está disponível anexo em CD para consulta, não compondo, no entanto anexo do edital da licitação;

**16.4.** Os possíveis locais para instalação dos equipamentos indicados estarão disponíveis no georeferenciamento em anexo a este termo (Anexo IV), no interesse e conveniência da Administração Municipal, baseando-se em dados criteriosos relacionados à verificação da redução ou aumento de incidências de infrações ou acidentes, poderão sofrer alterações, acréscimos ou supressões, respeitados o quantitativo mínimo a ser contratado, previsto no instrumento convocatório.

Vitória da Conquista, 03 de setembro de 2019.

*Jackson Apolinário Yoshiura*  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana  
Matrícula 04-24320-0

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br




**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**Anexo I do Termo de Referência**
**Demonstrativo de Composição dos Custos (modelo)**

<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>								
<b>Prestação De Serviços de Fiscalização Automática de Trânsito</b>				Serviço: <b>Equipamento/Sistema Fixo Do Grup</b>				
Itens	Componentes	Unid.	Coef.	<b>Operação de Equipamento:</b>				Upo A
				Custo Unitário	Mão-de-Obra	Material	Equipamento	Insumos
1	<b>Mão-De-Obra</b>							
<b>Sub-total</b>					0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Preço Unitário Total</b>								

Local e data:

Carimbo, nome e assinatura do representante legal / empresa.

**Observação: A não apresentação do documento de composição dos custos do objeto da pretensa contratação implica em desclassificação da Proposta de Preços da empresa licitante.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
 Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### Anexo II do Termo de Referência

#### Declaração de Responsabilidade Técnica (modelo)

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto ao Município de Vitória da Conquista, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos como responsável(eis) Técnico(s) pelas obras/serviços, os profissionais abaixo listados, e que tal indicação está em consonância com as resoluções nº 217 de 29/06/76 e nº 425 de 18/12/98, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

##### 1– Diretor Técnico

Nome:

Especialidade:

Crea nº	Data De Registro
---------	------------------

Assinatura:

##### 2– Engenheiro Supervisor

Nome:

Especialidade:

Crea nº	Data De Registro
---------	------------------

Assinatura:

##### 3– Engenheiro Residente

Nome:

Especialidade:

Crea nº	Data De Registro
---------	------------------

Assinatura:

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado como engenheiro residente estará disponível durante a vigência deste contrato para acompanhamento dos serviços/obras, e que nenhum destes profissionais é responsável técnico por outra empresa em outra região, sem a correspondente autorização do CREA respectivo.

Local e data:

Carimbo, nome e assinatura do representante legal / empresa.

### Anexo III do Termo de Referência

#### Carta Proposta de Preços (modelo)

À Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e à Comissão de Licitação,

##### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

comprasmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Vitória da Conquista quanto à qualificação apenas dos Licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem serviços previstos.

Encontra-se, anexo, o cronograma físico-financeiro provisório da instalação dos equipamentos.

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Vitória da Conquista.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do Município de Vitória da Conquista.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de implantação dos equipamentos é de (      ) dias corridos.

**O prazo de validade desta Proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.**

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do Município de Vitória da Conquista.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do Município de Vitória da Conquista, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal / empresa.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

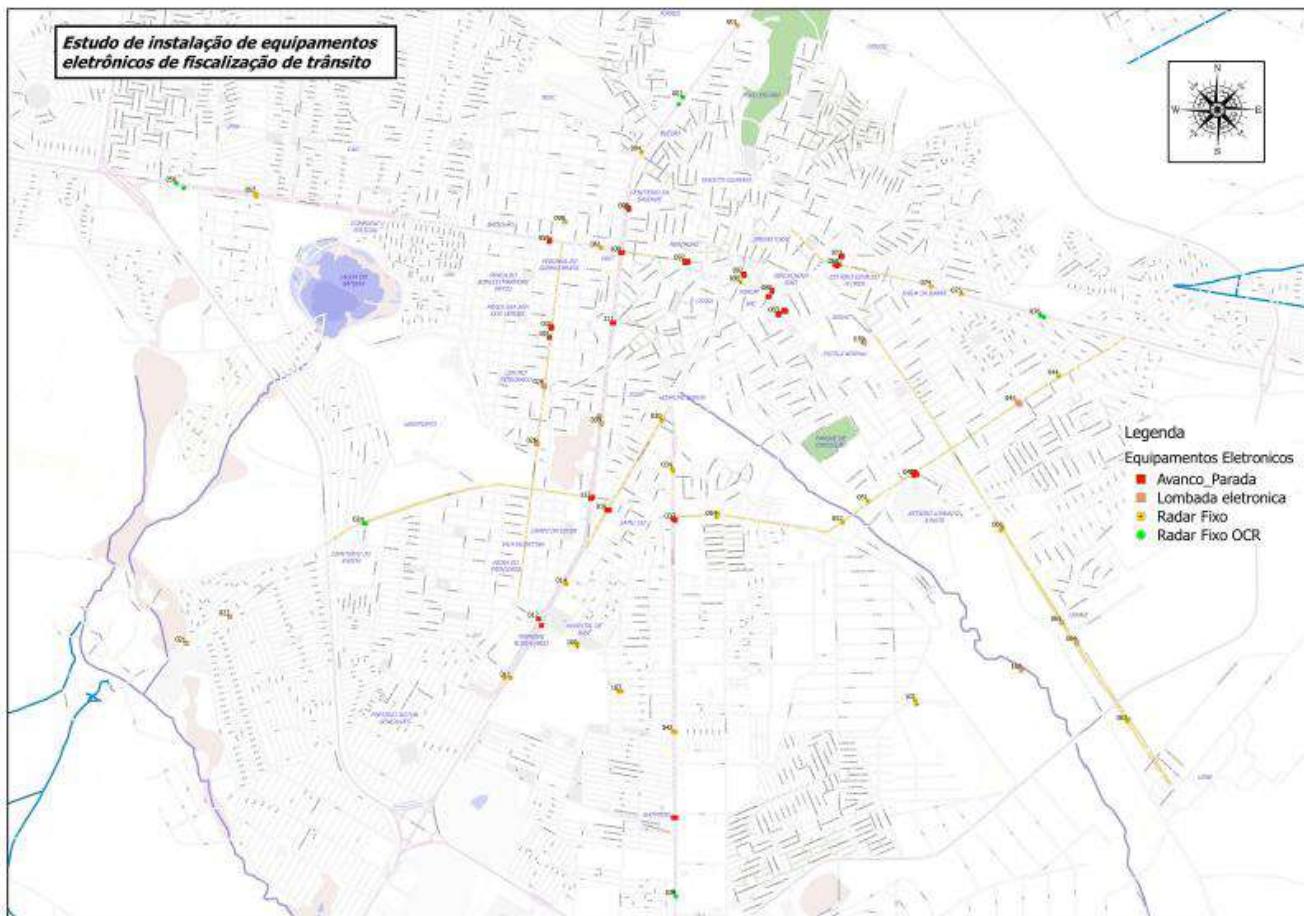
Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### Anexo IV do Termo de Referência

#### Locais para instalação dos equipamentos/sistemas



**Observação:** Os possíveis locais para instalação dos equipamentos indicados estarão disponíveis no georeferenciamento em anexo a este termo, no interesse e conveniência da Administração Municipal, baseando-se em dados criteriosos relacionados à verificação da redução ou aumento de incidências de infrações ou acidentes, poderão sofrer alterações, acréscimos ou supressões, respeitados o quantitativo mínimo a ser contratado, previsto no instrumento convocatório.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
<b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	<b>019/2019</b>

#### **Observações / Instruções para participação**

1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços/fornecimento é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**.
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pelas Unidades Requisitantes sem qualquer tipo de alteração.**
3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste Certame, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas e custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais.
4. As dúvidas referentes a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto aos responsáveis técnicos, os senhores Thiago Soares da Silva e Geovane Chaves Pires na Coordenação de Trânsito ou no Núcleo de Tecnologia da Informação, cujo telefone para contato é o (77) 3429-7376, ou no endereço: Rua Carlécio Santos Sande, nº 109 B, Petrópolis, CEP 45.003-015, Vitória da Conquista, Bahia, disponíveis para esclarecimentos sobre o processo em horário comercial. Todavia, sem prejuízo da formalização de pedido de esclarecimentos, já previsto no Edital.
5. **Responsável pela cotação:** Servidor Ubaldo de Oliveira Neto.
6. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de Contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
7. Proposta deverá observar o apresentado no **ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.
8. O estudo técnico preliminar efetuado, conforme Item 16.3 do Termo de Referência está disponível por meio do link = <https://1drv.ms/f/s!Ao2XpeUWmv-GpQS8CiErUe5z8-Xp>
9. O custo estimado para essa aquisição está descrito no **Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos** deste Certame.
- 9.1. **Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:**
  - a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
  - b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
  - c) Apresentarem preços global ou unitário simbólico, ou irrisório;

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## ANEXO V – DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>019/2019</b>
--	----------------------------

### LOTE 01

Item	Descrição	Quant. Mínimo	Quant. Máximo	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)
<b>1 EQUIPAMENTOS/SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO TIPO FIXO DO GRUPO A (SEÇÕES DE VIA NÃO SEMAFORIZADAS)</b>						
1.1	Locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, inclusive sinalização vertical e horizontal (quando necessário)	06	20	Faixa X mês	R\$ 4.399,66	R\$ 87.993,20
<b>2 EQUIPAMENTOS/SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO TIPO FIXO DO GRUPO B (APROXIMAÇÕES SEMAFORIZADAS)</b>						
2.1	Locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, inclusive sinalização vertical e horizontal (quando necessário)	04	08	Faixa X mês	R\$ 4.600,29	R\$ 36.802,32
<b>3 EQUIPAMENTOS/SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO TIPO BARREIRA ELETRÔNICA</b>						
3.1	Locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, inclusive sinalização vertical e horizontal (quando necessário)	04	08	Faixa X mês	R\$ 5.065,29	R\$ 40.522,32
<b>4 EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO ESTÁTICO COM FUNÇÃO AUXILIAR DE SOFTWARE PARA LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP/BLITZ INTELIGENTE)</b>						
4.1	Locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva;	01	02	Equip.\ mês	R\$ 12.296,67	R\$ 24.593,34
<b>5 IMPLANTAÇÃO DE LOCAIS DE REVEZAMENTO</b>						
5.1	Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamento de estrutura metálica para locais de revezamento;	15	30	Equip.\ mês	R\$ 1.077,33	R\$ 32.319,90
<b>Valor Total Mensal Estimado</b>						<b>R\$ 222.231,08</b>
<b>Valor Total Global Estimado (12 meses)</b>						<b>R\$ 2.666.772,96</b>

- a) **Forma de Julgamento:** O critério de julgamento será por “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”.
- b) A Proposta de Preços deverão abranger todos os custos necessários à entrega dos produtos, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas e custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais.
- c) O valor total previsto para contratação é de **R\$ 2.666.772,96 (Dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, obtidos através de pesquisa junto ao mercado realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana-SEMOB, conforme os orçamentos que compõem o processo.
- d) Os materiais objeto desta aquisição estão em conformidade com a solicitação das diversas Secretarias, Órgãos e Unidades Administrativas.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmv@hotmai.com  
www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>019/2019</b>
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2. CNPJ N°: XXXXXXXXXXXXXX Insc. Estadual: XXXXXX Insc. Municipal: XXXXXXXX
3. Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4. Telefone: (XX) XXX Fax: XXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX
5. Validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias corridos** / Prazo de pagamento: conforme Edital
6. Banco: XXXXX Agência: XXX Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXX
7. Representante da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
8. Cargo: XXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXX
9. Apresentamos nossa Proposta de Registro de Preços para fornecimento dos materiais / prestação de serviços, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do PE SRP nº. XXX/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant. Mínimo	Quant. Máximo	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)
<b>1</b>	<b>EQUIPAMENTOS/SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO TIPO FIXO DO GRUPO A (SEÇÕES DE VIA NÃO SEMAFORIZADAS)</b>					
1.1	Locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, inclusive sinalização vertical e horizontal (quando necessário)	06	20	Faixa X mês	R\$ XXXX	R\$ XXXX
<b>2</b>	<b>EQUIPAMENTOS/SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO TIPO FIXO DO GRUPO B (APROXIMAÇÕES SEMAFORIZADAS)</b>					
2.1	Locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, inclusive sinalização vertical e horizontal (quando necessário)	04	08	Faixa X mês	R\$ XXXX	R\$ XXXX
<b>3</b>	<b>EQUIPAMENTOS/SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO TIPO BARREIRA ELETRÔNICA</b>					
3.1	Locação, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, inclusive sinalização vertical e horizontal (quando necessário)	04	08	Faixa X mês	R\$ XXXX	R\$ XXXX
<b>4</b>	<b>EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO ESTÁTICO COM FUNÇÃO AUXILIAR DE SOFTWARE PARA LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP/BLITZ)</b>					
4.1	Locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva;	01	02	Equip.\ mês	R\$ XXXX	R\$ XXXX
<b>5</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO DE LOCAIS DE REVEZAMENTO</b>					
5.1	Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamento de estrutura metálica para locais de revezamento;	15	30	Equip.\ mês	R\$ XXXX	R\$ XXXX
<b>Valor Total Mensal Estimado</b>						<b>R\$ XXXX</b>
<b>Valor Total Global Estimado (12 meses)</b>						<b>R\$ XXXX</b>

LOTE 01 (UM) – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO.

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmv@hotmai.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

**11.** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:  
**Pregão Eletrônico (SRP)**

Número:  
**019/2019**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2019

PROCESSO N° XXXXXX/201X

PREGÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL N°: XXXXX/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: GERÊNCIA DE COMPRAS – SEMAD

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): XXXXXXXXX

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, XXXXX, residente à \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere XXXXXXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma XXXXXX (eletrônica ou presencial), para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2019, em XX/XX/2019, processo administrativo nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: EMPRESA FORNECEDORA, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE-ESTADO, CEP, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, neste ato representado por REPRESENTANTE, com poderes outorgados por meio de Contrato Social ou Procuração, RG N°/ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, CPF N°, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 11.553, de 2004 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referencia e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 2.2. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) x x x, resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ (VALOR POR EXtenso).

#### 3. DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

- 3.2.** As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- 4.1.** Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- 5.2.** Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 5.2.1.** Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
- 5.3.** Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993

### 6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**7.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

**7.9.** Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 15.499, de 2013.

## 8. DAS SANÇÕES

**8.1.** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- 8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- 8.1.2. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- 8.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;
- 8.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**8.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**8.3.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 15.499, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 15.499, de 2013).

## 9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 10. DA VALIDADE DA ATA

**10.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ tendo validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

## 12. DA DIVULGAÇÃO

**12.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**12.2.** Nos termos da lei municipal nº 1.851, de 2012, art. 1º, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 
- 12.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

**13. DO FORO**

- 13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Herzem Gusmão Pereira**  
Prefeito Municipal

---

**EMPRESA BENEFICIÁRIA****NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal**TESTEMUNHAS:**

1.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

2.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>019/2019</b>
--	----------------------------

### **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO, CONTROLE VIÁRIO, AUXÍLIO À FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO E APOIO A ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO VOLTADO AO SISTEMA VIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, 800, Condômínio Central Parque, Rua B, casa 14, CEP: 45.026-000, Vitória da Conquista – Bahia, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO, CONTROLE VIÁRIO, AUXÍLIO À FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO E APOIO A ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO VOLTADO AO SISTEMA VIÁRIO**, conforme Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, do tipo menor preço global por lote, Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_ e Processo Administrativo n.º 8.763/2019, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 15.499/13, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO, CONTROLE VIÁRIO, AUXÍLIO À FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO E APOIO A ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO VOLTADO AO SISTEMA VIÁRIO**, mediante disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos, dados e imagens de irregularidades, na forma, quantidades e especificações técnicas, a ser utilizado no sistema viário do Município de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° _____ (descrição)					
Item nº	Descrição do Serviço	U.F	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)
<b>Valor Total (R\$)</b>					

#### Cláusula Segunda – DA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVICO

A locação de equipamentos e prestação de serviços, objeto deste Contrato, se dará conforme o detalhamento previsto no Anexo \_\_\_\_ (Termo de Referência), do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 2.1.** Os prazos para entrega e instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços se darão conforme descrito nos Itens 12 e 14 do Edital Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO**

Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_ e o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

- 3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.

- 3.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

- 3.3.** Aos valores unitários referentes à disponibilização dos serviços da Central será aplicado o Índice de Funcionamento IFcp, calculados mensalmente;

- 3.4.** Para cálculo da remuneração de cada equipamento, serão aplicados os respectivos Índices de Funcionamento IFm e Índice de Aproveitamento de Imagens IAI, de cada equipamento, calculados mensalmente aos valores unitários referentes aos serviços de operação e manutenção de cada um dos equipamentos conforme a seguinte fórmula: RMe = (IFm X IAI) X PP, sendo:

RMe – Remuneração mensal por equipamento;

IFm – Índice de Funcionamento;

IAI – Índice de Aproveitamento de Imagens;

PP – Proposta de Preços.

- 3.5.** Para efeitos da remuneração, o Índice de Funcionamento Mensal IFm de cada um dos equipamentos em operação será considerado as seguintes proporções:

a) Quando o Índice de Funcionamento, em dias, for igual ou superior a 90% (noventa por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 1,0 (um);

b) Quando o Índice de Funcionamento, em dias, for igual ou maior a 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,9 (zero vírgula nove);

c) Quando o Índice de Funcionamento, em dias, for igual ou maior a 70% (setenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,8 (zero vírgula oito);

d) Quando o Índice de Funcionamento, em dias, for inferior a 70% (setenta por cento) e igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,7 (zero vírgula sete);

e) O Índice de Funcionamento, em dias, for inferior a 50% (cinquenta por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,0 (zero vírgula zero);

f) Para efeitos da remuneração, o Índice de Aproveitamento de Imagens de cada um dos equipamentos em operação será considerado como igual a 1,0 (um) quando o índice calculado para for superior a 0,9 (zero vírgula nove);

g) Quando o aproveitamento técnico for igual ou superior a 90% (noventa por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 1,0 (um);

h) Quando o aproveitamento técnico for igual ou maior a 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,9 (zero vírgula nove);

i) Quando o aproveitamento técnico for igual ou maior a 70% (setenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,8 (zero vírgula oito);

j) Quando o aproveitamento técnico for inferior a 70% (setenta por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento), o índice para o cálculo será considerado como igual a 0,7 (zero vírgula sete);

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

k) O Índice de Funcionamentos da Central será considerado como igual a 1,0 (um) quando este índice for superior a 0,9 (zero vírgula nove).

**3.6.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

**3.7.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**3.8.** Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela CONTRATADA, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

**3.9.** Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

### **Cláusula Quarta – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1.** Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente, observado o interregno de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado acumulado nos últimos doze meses.

**4.2.** Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93;

**4.3.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “4.2” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

### **Cláusula Quinta – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB: Atividade(s) \_\_\_, Elemento(s) \_\_\_. \_\_\_. \_\_\_. \_\_\_, Sub- Elemento (s) \_\_\_ e Fonte(s) de Recurso \_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_.

### **Cláusula Sétima – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata extinção.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos devidamente aprovados e homologados pelos órgãos competentes, prestar o suporte técnico à CONTRATADA, no tocante aos recursos materiais tecnológicos e sistemas disponibilizados, prevendo atualizações e um contínuo desenvolvimento para o atendimento das necessidades específicas do órgão;
- 8.3. Todos os empregados da CONTRATADA deverão, quando em serviço, estar fardados e portar cartão de identificação da contratada com fotografia;
- 8.4. O prazo máximo para instalação, ativação e operação dos equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Ligação/Serviço expedida pela contratada;
- 8.5. O prazo máximo para substituição em caso de defeitos ou problemas técnicos, ativação e operação dos equipamentos será de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Ligação/Serviço expedida pelo Órgão Municipal de Trânsito;
- 8.6. Quando solicitado o revezamento dos equipamentos, o prazo para a ativação e operação dos mesmos será de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Ligação/Serviço expedida pelo Órgão Municipal de Trânsito;
- 8.7. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, instalação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, durante todo o período contratual, dos equipamentos que integram o sistema;
- 8.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, serviço em desacordo com normas técnicas e legais;
- 8.9. Manter a atualização tecnológica dos equipamentos instalados e ou utilizados nas operações objeto da licitação, de forma a sempre cumprir o objeto da licitação, bem como, e principalmente, atender todas as exigências dos órgãos reguladores do sistema de trânsito brasileiro, tais como o DENATRAN, CONTRAN, assim como em relação aos procedimentos técnicos do DETRAN;
- 8.10. Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados ao Município ou terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do Município e Órgão Municipal de Trânsito;
- 8.11. Entregar os equipamentos aferidos pelo INMETRO, mantendo inclusive sempre atualizados na periodicidade estabelecida pela legislação pertinente, às suas expensas;
- 8.12. Executar os serviços e/ou obras contratados em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos;
- 8.13. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;
- 8.14. Arcar com encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arc当地 com todas as despesas referentes à segurança do trabalho na obra e vias públicas, bem como a responsabilidade civil contra terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do Município e Órgão Municipal de Trânsito;
- 8.15. Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 8.16. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.17. A CONTRATANTE se reserva o direito amplo de fiscalizar os serviços e interferir no seu andamento ou paralisação, guardadas as formalidades legais, sem que essa fiscalização elida, no todo ou em parte, a total responsabilidade técnica, civil e criminal da CONTRATADA quando ao objeto contratado;
- 8.18. Os Responsáveis designados pela CONTRATADA obrigam-se a conservar-se a testa dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia da CONTRATADA, bem como dispensar dentro de 24 horas o Encarregado ou operário cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE;

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 8.19. Manter os locais de execução dos serviços sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução n.º 561/80 do CONTRAN ou outra que vier a substituir, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza dos locais onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;
- 8.20. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução do que trata a presente contratação;
- 8.21. Apresentar ao CONTRATANTE a(s) respectiva(s) ART(s) (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada(s) no CREA do Responsável Técnico;
- 8.22. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra e/ou serviços, bem como a observação às normas técnicas;
- 8.23. Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada para o cumprimento do objeto deste contrato incluindo equipamento reserva para caso de pane ou falha técnica;
- 8.24. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
- 8.25. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer toda a mão-de-obra, material de construção, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros;
- 8.26. Processar as imagens geradas e repassar à CONTRATANTE, acompanhados dos respectivos relatórios de fluxos e banco de dados conforme estabelecido no edital seus anexos;
- 8.27. Responsabilizar-se perante o CONTRATANTE, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades, respondendo pelos efeitos do presente contrato, como também pela exatidão e autenticidade dos certificados e relatórios que apresentar;
- 8.28. Não divulgar, ou, de qualquer forma, dar a conhecer para terceiros os resultados, quer parciais, quer integrais, dos trabalhos realizados;
- 8.29. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos materiais, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do Município e Órgão Municipal de Trânsito;
- 8.30. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.31. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata extinção.
- 8.32. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 sobre o valor inicial atualizado do contrato;
- 8.33. Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após respectivo procedimento administrativo, aprovando termo aditivo ao contrato, nas situações admitidas pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

### Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Rejeitar os produtos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

- 10.1. O fiscal do contrato será o (s) servidor (es) \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(matrícula), lotado \_\_\_\_\_;
- 10.2. Fiscalizar a entrega/execução dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.3. Competirá ao servidor designado pela CONTRATANTE:
  - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
  - f) Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - h) Solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
  - i) Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.
- 10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 10.5.** A CONTRATADA, proporcionará todas as facilidades necessárias para que aos servidores designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos bens/serviços, executem a fiscalização, assegurando-lhes especialmente, a todo tempo, livre acesso aos equipamentos, escritórios e quaisquer outras instalações ligadas ao serviço concedido, obrigando-se a fornecer-lhes os dados e elementos necessários, para fiel desempenho das funções.

### **Cláusula Décima Primeira – DO RECEBIMENTO**

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_, e Processo Administrativo n.º 8.763/2019, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
  - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
  - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
  - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
  - V. Multa de 0,33 (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
    1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no fornecimento no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindindo unilateralmente pela Contrante.
  - VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 12.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 12.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 12.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

### **Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

### **Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

**14.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

**14.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Quinta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002, nº. 8.666/1993 e nº. 12.846/2013, LC nº. 123/2006, alterada pela LC nº. 147/2014, e nos Decreto Municipal nº. 11.553/2004, bem como vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_, constantes do Processo Administrativo nº. 8.763/2019, bem como a proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo \_\_\_ (Termo de Referência), são complementares entre si.

### **Cláusula Décima Sétima – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo \_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/20\_\_\_, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ANEXO IX- CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>019/2019</b>
--	----------------------------

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC  
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD  
Gerência de Compras  
Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro – CEP. 45.000-907  
Vitória da Conquista – BA.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.XXXXXXXXXXXX Carteira de Identidade nº. \_XXXXXXXXXXXX\_ expedida em XX/XX/\_XX\_, Órgão Expedidor XXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXX, Fone (\_XX) \_XXX\_, E-mail \_XXXXXXXXXX\_ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Vitória da Conquista – BA, XXX de XXXXXXXXX de 2019.

Razão Social / CNPJ  
Nome e Nº do RG do Representante Legal  
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2019 - RETIFICADO**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br

